

ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Cáceres

Rua General Osório, Esq. c/ Coronel José Dulcé, s/nº - CEP: 78200-000
Fone: (65) 3223-1707 - Fax: 3223-6862 - Cáceres - MT

Site: www.camaracaceres.mt.gov.br

INTERESSADO: : WAGNER SALES DO COUTO - PODEMOS

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 67/2019, de 21 de novembro de 2019.
"Dispõe sobre prevenção e tratamento de piolhos e lêndeas em alunos das Escolas Municipais de Cáceres-MT, e dá outras providências."

PROTOCOLO Nº: 3.175/2019.

DATA DA ENTRADA: 21/11/2019.

LIDO NA SESSÃO DE: <i>[Assinatura]</i> LIDO Na Sessão de: 25/11/2019	VOTAÇÃO EM 1º TURNO/ TURNO ÚNICO: RETIRADO Sala das Sessões 03/12/2019	VOTAÇÃO EM 2º TURNO: Ao Arquivo Cáceres 11/103/2020
---	--	---

DATA	COMISSÕES
	☒ Constituição, Justiça, Trabalho e Redação
	☒ Economia, Finanças e Planejamento
	☐ Saúde, Higiene e Promoção Social
	☒ Educação, Desportos, Cultura e Turismo
	☐ Transportes, Urbanismo, Serviços e Obras Públicas
	☐ Indústria, Comércio, Agropecuária e Meio Ambiente
	☐ Fiscalização e Controle
	☐ Especial
	☐ Mista

OBSERVAÇÕES: AUTORIZO ARQUIVAMENTO CONFORME SOLICITADO PELO AUTOR

[Assinatura]
11
09
7020



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

www.camaracaceres.mt.gov.br

PROTOCOLO	CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES Em <u>21</u> / <u>11</u> / <u>2019</u> Horas <u>10:59</u> <u>3175</u> Ass. <u>[Assinatura]</u> Protocolo Interno	☒ Projeto de lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	<u>Nº 67/2019</u>
	LIDO ____/____/____	APROVADO 1º TURNO ____/____/____	APROVADO 2º TURNO ____/____/____

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE NOVEMBRO DE 2019.

Vereador: Wagner Sales do Couto "Barone"

"Dispõe sobre prevenção e tratamento de piolhos e lêndeas em alunos das Escolas Municipais de Cáceres/MT, e dá outras providências".

O Vereador **Wagner Sales do Couto "Barone"**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo seu Regimento Interno, apresenta o projeto de lei que a Câmara Municipal de Cáceres aprova e o Prefeito Municipal sanciona:

Art. 1º – O Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Saúde e vigilância sanitária do município poderá implementar a semana de prevenção a pediculose no início do ano letivo em todas as Escolas Municipais, visando detectar, prevenir, e fornecer tratamento da "PEDICULOSE" (*pediculus humanus capitis*) e lêndeas.

Parágrafo único – Durante os eventos poderá a Secretaria Municipal de Saúde juntamente a Vigilância de saúde deste município fornecer palestras aos pais e responsáveis, podendo ser ainda realizado concomitantemente, aos alunos, atividades dinâmicas e educativas, a fim de orientar no tratamento e na prevenção de novos focos de pediculose, tendo assim condições de combater os piolhos e as lêndeas nos alunos(as), evitando de imediato o contágio a outros estudantes.



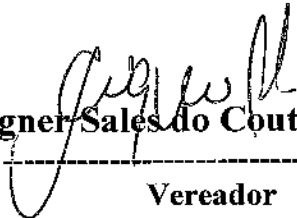
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Art. 2º – Em todos os casos, poderão ser distribuídos kits de tratamentos (shampoo de tratamento, pente fino, comprimido, cartilha explicativa) para todos os alunos ou pais da rede de ensino do Município de Cáceres, trabalhando com a prevenção de maneira que não diferencie ou constranja, evitando-se assim possíveis casos de “Bulling”.

Art. 3º – – Ao final da semana de prevenção a Pediculose a Vigilância Sanitária poderá apresentar um relatório, apontando os casos de incidência de pediculose nas escolas da rede municipal, visando resolver definitivamente o problema.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 21 de Novembro de 2019.


Wagner Sales do Couto “Barone”

Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

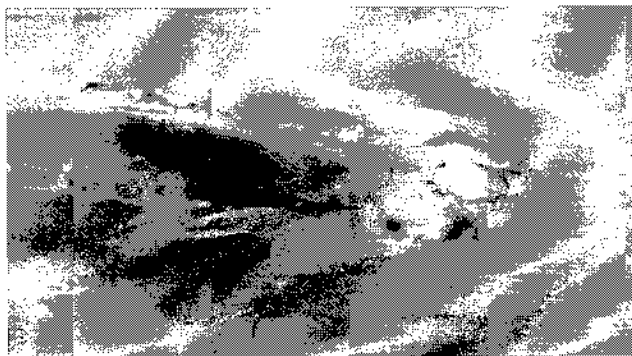
JUSTIFICATIVA

É comum a constatação de piolhos e lêndeas, principalmente em alunos do ensino fundamental de nosso município. Há escolas que já mantêm uma constante preocupação, constatando e ensinando métodos preventivos.

Outras porém, não, e, neste caso está havendo uma proliferação e reinfestação desenfreada e sem precedentes desses piolhos nos alunos e alunas que estudam nas escolas municipais de Cáceres, e o tema é bastante preocupante, sendo esta a razão da edição deste projeto de lei.

Deve ser ressaltado que também existem alunos que se cuidam, se tratam, e se preocupam com essa questão, e outros não. Assim, os alunos que se cuidam acabam sendo prejudicados, (reinfestados) pelos outros que não mantêm o mesmo cuidado, até porque, os alunos mais afetados são aqueles de classe mais pobres, cujos pais recebem poucos recursos, e, não possuem condições financeiras para dar um tratamento adequado a essa contaminação por piolhos em seus filhos.

Colaciona-se imagens do piolho em uma contaminação na cabeça de uma mulher¹:

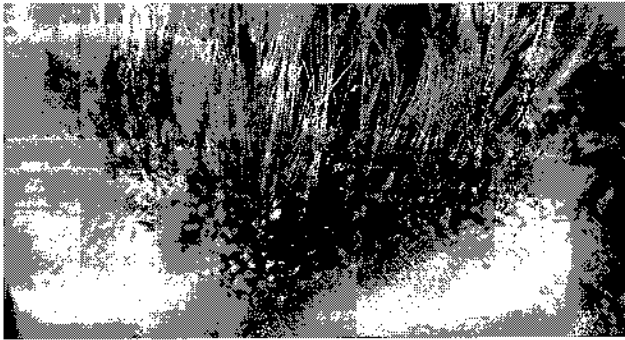


¹ Fonte: <https://www.google.com/search?q=piolho+da+cabe>

https://www.google.com/search?q=piolho+da+cabe&sa=X&rlz=1C1GCEA_enBR790BR790&stick=H4sIAAAAAAAAAAONgFuLUz9U3MMxOqopX4gAx06pMcrXkIvSE_Myi3OdcxKLizPTMpMTSzLz84IzU1LEyULF7FKFGTm52TkK6QkKIqnJqUeXp6oABEBACTHnDtSAAAA&biw=1366&bih=608&tbn=isch&source=iu&ictx=1&fir=H7dGyFDya1gEM%253A%252CPt-hGGwB04YhQM%252C%252Fm%252F0fz4q&vet=1&usg=AI4_kR0z348_LMdqXToteMIUAamy10j7A&ved=2ahUKewi2sful_rTkAhUKGbkGHV20BrMQ_B0wEnoECAoQAaw#imgsrc=efhqIfRV4xsFIM:&vet=1



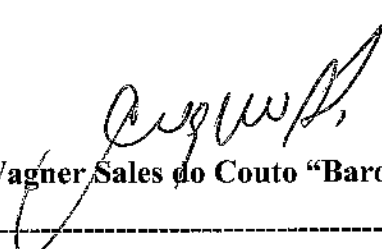
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES



Assim, a presente propositora visa condicionar um método prático e unânime, entre as escolas públicas municipais, de conscientização prevenção e tratamento oferecido dos alunos(as), visando assim combater e inibir o alastramento dos piolhos, principalmente com a ajuda da Vigilância Sanitária do Município.

Destarte, solicitamos, com a devida vênia, aos Egrégios Vereadores e Vereadoras, a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 21 de Novembro de 2019.


Wagner Sales do Couto "Barone"

Vereador

LEITURA NA SESSÃO

02/12/19



P/09.12.19

02/12/19

PROTOCOLO Em 02/12/19 Hrs 11:03 Sob nº 3239 Ass.:	☐	Projetos De Lei	Nº 04/2019	APROVADO
	☐	Projeto De Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	☐	Projeto De Resolução		
	☐	Requerimento		
	☐	Indicação		REJEITADO
	☐	Moção		
	☒	Emenda		Presidente da Câmara

Autor: Ver. Wagner Barone

LIDO

Na Sessão de:

09/12/2019

O Vereador que abaixo subscreve Propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado ao expediente consubstanciado na seguinte **Proposição Plenária:**

Requer a alteração do nome do projeto de lei nº 67, com o protocolo nº 3175, onde se lê “ Dispõe sobre a prevenção e tratamento de piolhos e lêndeas em alunos das escolas municipais de Cáceres/MT, e dá outras providências” para:

“Dispõe sobre a prevenção e tratamento de pediculose em alunos das escolas municipais de Cáceres/MT, e dá outras providências.”

Como acorda o regimento interno no artigo 198, § 3º.

Sala das Sessões, 2 de dez de 2019.

Ver. Wagner Sales do Couto “Barone”

PROTOCOLO Em <u>02/03/2020</u> Hrs <u>11:25</u> Sob nº <u>533</u> Ass.: <u>[Assinatura]</u>		Projetos De Lei	Nº <u>31</u> / _____	APROVADO
		Projeto De Decreto Legislativo		
		Projeto De Resolução		
	☒	Requerimento		
		Indicação		
		Moção		
		Emenda		
				REJEITADO
				Presidente da Câmara

Autor: Ver. Wagner Barone

O Vereador que abaixo subscreve Propõe à nobre Mesa, consultado o augusto e soberano Plenário, na forma regimental, seja encaminhado expediente ao Exmo. Senhor **Rubens Macedo** consubstanciado na seguinte **Proposição Plenária**:

Requerendo a Retirada do Projeto de Lei 3175/2019, Processo: 67 / 2019, que “Dispõe sobre a prevenção e tratamento de pediculose em alunos das escolas municipais de Cáceres/MT, e dá outras providências.” de Autoria do Vereador Wagner Barone.

Art. 191. *Será despachado pelo Presidente o requerimento escrito que solicite:*

VII – A retirada, pelo autor, de proposição sem parecer ou com parecer contrário;

Sala das Sessões, 2 de mar de 2020.

A
 SEC/LEGISLATIVA
 P/ CONHECIMENTO
 E PROVIDENCIA

[Assinatura]
 03/03/2020

Ver. Wagner Sales do Couto “Barone”